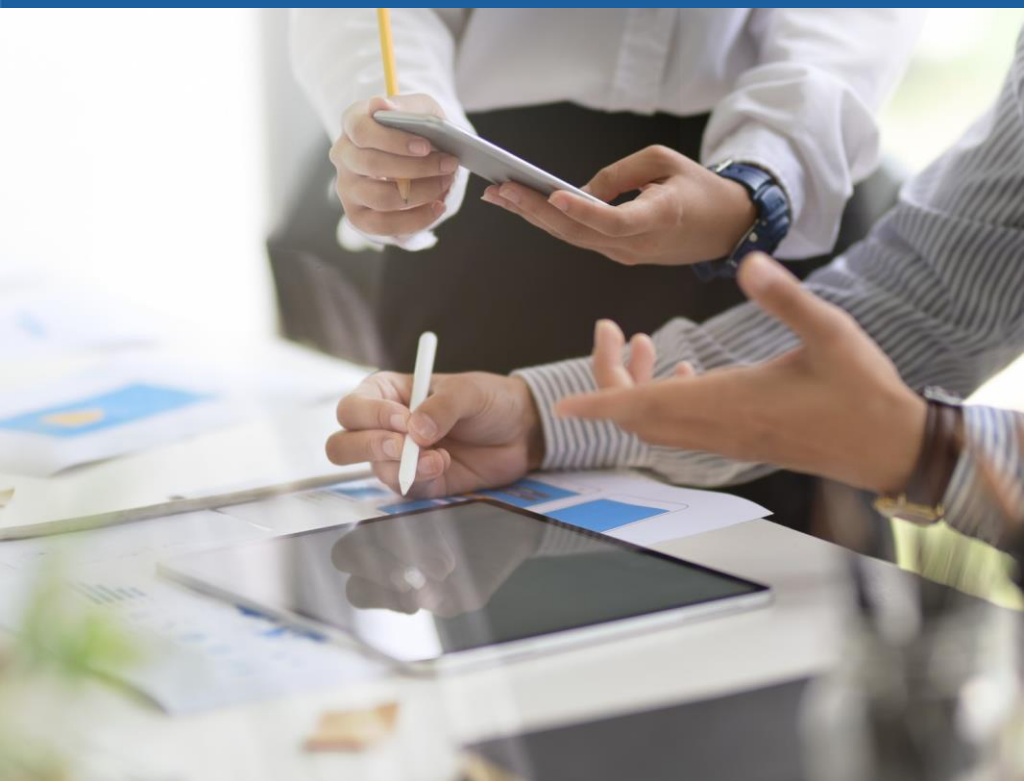


GUIA COMPLETO

IRPF 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2178 /2024



PROF. AMARO NETO



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO	4
OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO	5
FORMA DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO	6
VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO "MEU IMPOSTO DE RENDA"	7
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL PRÉ-PREENCHIDA	8
PRAZO E MEIOS DE APRESENTAÇÃO	9
RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	10
BENEFÍCIO FISCAL PARA DOAÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	11
LAR MAANAIM	12
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA OU NÃO APRESENTAÇÃO	13
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS E DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	14
PAGAMENTO DO IMPOSTO	15
CONCLUSÃO	16
REFERÊNCIAS	17
SOBRE O AUTOR	18

INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao Manual do Imposto de Renda: Guia Passo a Passo. Este ebook foi cuidadosamente elaborado para fornecer a você um guia completo sobre como compreender e preencher sua declaração de imposto de renda de forma correta e eficiente.

O imposto de renda é uma obrigação fiscal imposta pelo governo brasileiro a todos os cidadãos e residentes no país que obtiveram rendimentos ao longo do ano. Trata-se de uma contribuição fundamental para o funcionamento do Estado, pois é por meio dela que são financiados os serviços públicos essenciais.

Criamos este manual com o objetivo de oferecer todas as informações necessárias para declarar seu imposto de renda de forma correta e organizada, abordando desde a obrigatoriedade da declaração até dicas práticas para facilitar o preenchimento. Esperamos que este guia seja útil e contribua para simplificar o processo de declaração do seu imposto de renda.

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

A pessoa física residente no Brasil que se enquadra em um ou mais dos seguintes critérios está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual:

- ◆ Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90;
- ◆ Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200.000,00;
- ◆ Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos;
- ◆ Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas acima de R\$ 40.000,00;
- ◆ Obteve receita bruta rural acima de R\$ 153.199,50;
- ◆ Possuía, em 31 de dezembro, bens ou direitos de valor total superior a R\$ 800.000,00;
- ◆ Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e permaneceu assim em 31 de dezembro;
- ◆ Optou por isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais;
- ◆ Optou por declarar bens, direitos e obrigações detidos por entidade controlada no exterior;
- ◆ Possuía trust ou contratos regidos por lei estrangeira similares a trusts;
- ◆ Optou pela atualização a valor de mercado de bens e direitos no exterior.



OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

05

Ao preencher a declaração do imposto de renda, os contribuintes têm a opção de escolher entre o desconto simplificado ou o desconto por deduções legais. O desconto simplificado é uma alternativa simplificada oferecida pela Receita Federal para aqueles que preferem uma abordagem mais direta em relação às deduções.

Ao optar pelo desconto simplificado, o contribuinte abre mão de todas as deduções permitidas por lei, como despesas com saúde, educação, previdência privada, entre outras. Em vez disso, é aplicado um desconto padrão de 20% sobre a base de cálculo do imposto de renda, limitado a um determinado valor máximo estabelecido pela Receita Federal.

Essa opção é especialmente vantajosa para aqueles que não possuem muitas despesas dedutíveis ou que preferem evitar a complexidade do cálculo das deduções. Além disso, o desconto simplificado é uma escolha comum entre os contribuintes que têm uma renda mais baixa e, portanto, uma base de cálculo do imposto de renda menos elevada.

É importante ressaltar que, uma vez feita a opção pelo desconto simplificado, ela não poderá ser alterada posteriormente na mesma declaração. Portanto, os contribuintes devem analisar cuidadosamente qual a melhor opção para sua situação específica antes de preencher a declaração.



FORMA DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

06

A elaboração da declaração do imposto de renda é um processo que requer atenção e cuidado por parte dos contribuintes. Para garantir a correta apuração dos valores devidos e evitar problemas com o fisco, é importante seguir algumas etapas e orientações específicas.

Inicialmente, é necessário reunir toda a documentação comprobatória das rendas auferidas, dos bens e direitos possuídos, das despesas dedutíveis e demais informações relevantes para a declaração. Entre os documentos necessários estão informes de rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras, recibos de pagamentos, comprovantes de despesas médicas, educação, previdência privada, entre outros.

Com a documentação em mãos, o contribuinte pode optar por elaborar sua declaração de forma manual, preenchendo os campos do programa disponibilizado pela Receita Federal, ou de forma online, utilizando o sistema de declaração disponível no site do órgão.

Durante o preenchimento, é fundamental atentar-se aos detalhes e seguir as instruções fornecidas pelo programa. Erros ou omissões podem resultar em inconsistências na declaração, sujeitando o contribuinte a penalidades e multas.

VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO "MEU IMPOSTO DE RENDA"

O "Meu Imposto de Renda" é uma ferramenta disponibilizada pela Receita Federal para facilitar o acesso dos contribuintes às informações relacionadas à sua declaração de imposto de renda. No entanto, é importante ressaltar que existem algumas situações em que a utilização do "Meu Imposto de Renda" é vedada.

Por exemplo, pessoas que tiveram a obrigatoriedade de entrega da declaração de imposto de renda retida na fonte no ano anterior não podem utilizar essa ferramenta para retificar a declaração deste ano. Além disso, contribuintes que foram declarados como dependentes em outras declarações também não podem utilizar o "Meu Imposto de Renda".

Essas restrições visam garantir a correta utilização da ferramenta e evitar possíveis inconsistências ou irregularidades nas declarações. Portanto, é importante que os contribuintes estejam cientes dessas vedações e, caso se enquadrem em alguma delas, busquem outras formas de retificar sua declaração de imposto de renda.



DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL PRÉ-PREENCHIDA

08

A Declaração de Ajuste Anual Pré-Preenchida é uma facilidade oferecida pela Receita Federal aos contribuintes, que consiste no preenchimento automático de parte das informações fiscais do contribuinte. Essa modalidade utiliza dados fornecidos por fontes pagadoras, como empresas e instituições financeiras, facilitando o processo de elaboração da declaração.

Por meio dessa opção, o contribuinte pode ter acesso a informações como rendimentos, despesas dedutíveis e retenções na fonte que já foram previamente inseridas na declaração, diminuindo a necessidade de inserir manualmente esses dados.

Entretanto, é importante ressaltar que o contribuinte ainda é responsável pela verificação e complementação das informações pré-preenchidas, garantindo a precisão e a exatidão da declaração. Qualquer divergência ou informação ausente deve ser corrigida pelo próprio contribuinte antes da transmissão da declaração para a Receita Federal.

A Declaração de Ajuste Anual Pré-Preenchida visa simplificar o processo de declaração de imposto de renda, proporcionando mais comodidade e agilidade aos contribuintes, além de contribuir para a redução de erros e inconsistências nas declarações.



PRAZO E MEIOS DE APRESENTAÇÃO

09

O prazo e os meios de apresentação da declaração do imposto de renda são aspectos cruciais a serem observados pelos contribuintes.

O prazo para a entrega da declaração será no período de 15 de março a 31 de maio de 2024.

Para cumprir com essa obrigação fiscal, os contribuintes têm à disposição diversos meios de apresentação da declaração, como o Programa Gerador da Declaração (PGD), disponível para download no site da Receita Federal, e o serviço "Meu Imposto de Renda", que permite o preenchimento e envio da declaração diretamente pelo portal e-CAC.

Além desses métodos eletrônicos, ainda é possível apresentar a declaração em mídia removível nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, mediante agendamento prévio.

É fundamental ficar atento aos prazos estabelecidos e aos meios disponíveis para evitar multas e complicações com o Fisco.

RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

A retificação da declaração do imposto de renda é um procedimento importante para corrigir eventuais erros ou omissões na declaração originalmente entregue. Os contribuintes podem retificar sua declaração a qualquer momento dentro do prazo de entrega estabelecido pela Receita Federal, geralmente até o final do mês de abril do ano subsequente ao do exercício fiscal.

Para retificar a declaração, o contribuinte deve utilizar o mesmo programa utilizado para a entrega da declaração original, selecionando a opção de retificação e inserindo as informações corretas. Após enviar a declaração retificadora, a Receita Federal irá processá-la e, caso haja diferença a pagar ou a restituir, essa será ajustada automaticamente.

É importante ressaltar que a retificação só é permitida para correção de informações incorretas ou incompletas, não sendo possível retificar para incluir novas deduções ou alterar a forma de tributação, por exemplo. Portanto, é fundamental revisar cuidadosamente todas as informações antes de enviar a declaração inicial.



BENEFÍCIO FISCAL PARA DOAÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS

11

Uma das formas de incentivar a solidariedade e o apoio a entidades sociais é por meio do benefício fiscal para doações. Os contribuintes que realizam doações para entidades sem fins lucrativos, como instituições de caridade, fundações e organizações não governamentais, podem se beneficiar de deduções no imposto de renda.

De acordo com as regras estabelecidas pela Receita Federal, as doações podem ser deduzidas do imposto de renda em até 6% do imposto devido, para pessoas físicas, e até 1% do imposto devido, para pessoas jurídicas. Esse percentual de desconto pode variar conforme a legislação tributária vigente e deve ser verificado anualmente.

Para usufruir desse benefício fiscal, é necessário que as doações sejam feitas para entidades cadastradas e que atendam aos critérios estabelecidos pela Receita Federal. As entidades beneficiadas devem possuir certificados de utilidade pública ou certificados de filantropia, que comprovam sua idoneidade e regularidade perante os órgãos competentes.

Além disso, é fundamental que os contribuintes guardem os comprovantes das doações realizadas, pois esses documentos serão exigidos na declaração do imposto de renda para comprovação das deduções. As doações podem ser realizadas ao longo do ano-calendário e devem ser informadas na declaração de ajuste anual, no momento da apuração do imposto devido.

Como opção apresento o Lar Maanaim. Uma casa de acolhimento em Guarujá - SP, que atende 20 crianças e precisa da sua colaboração. Faça sua doação através do QR Code abaixo e conheça mais sobre o trabalho do Lar Maanaim.



SEJA UM DOADOR

LEIA O QR CODE E PREENCHA O FORMULÁRIO

CLIQUE AQUI



AJUDE NOSSAS CRIANÇAS!

www.larmaanaim.org.br

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA OU NÃO APRESENTAÇÃO

A multa por atraso na entrega ou não apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) é uma preocupação para os contribuintes. A penalidade por não cumprir o prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil pode variar de acordo com o tempo de atraso e a situação específica de cada indivíduo.

Geralmente, a multa é calculada da seguinte forma: para quem não apresentar a declaração dentro do prazo estabelecido, a multa mínima é de R\$ 165,74, podendo chegar a até 20% do imposto devido, caso a declaração seja entregue com atraso. Vale ressaltar que, mesmo que o contribuinte não tenha imposto a pagar, a multa ainda será aplicada.

Além disso, caso a declaração seja entregue com incorreções ou omissões de informações relevantes, o contribuinte também pode ser sujeito a multas específicas por essas irregularidades.

Portanto, é fundamental que os contribuintes estejam atentos aos prazos estabelecidos e realizem a entrega da declaração de forma correta e dentro do período determinado para evitar o pagamento de multas e outras penalidades.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS E DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

A Declaração de Bens e Direitos e de Dívidas e Ônus Reais é uma parte fundamental da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), na qual o contribuinte deve informar detalhadamente seus bens, direitos, dívidas e ônus reais.

Nesse documento, devem ser listados todos os bens possuídos pelo contribuinte, como imóveis, veículos, aplicações financeiras, entre outros, além de informar eventuais dívidas e ônus sobre esses bens, como hipotecas, penhoras ou usufrutos.

É essencial que todas as informações contidas nessa declaração sejam precisas e estejam de acordo com a realidade patrimonial do contribuinte. Qualquer inconsistência pode levantar suspeitas por parte da Receita Federal do Brasil e resultar em verificações mais detalhadas ou até mesmo em penalidades.

Portanto, ao preencher a Declaração de Bens e Direitos e de Dívidas e Ônus Reais, é importante que o contribuinte esteja atento a todos os seus patrimônios e obrigações financeiras, garantindo a exatidão e a veracidade das informações declaradas.

PAGAMENTO DO IMPOSTO

O pagamento do imposto devido é uma etapa crucial do processo de declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Após o contribuinte preencher e enviar sua declaração, ele deve quitar o valor do imposto apurado, caso exista, até a data limite estabelecida pela Receita Federal do Brasil.

Existem diferentes formas de efetuar o pagamento do imposto devido, como por meio de débito automático em conta corrente, boleto bancário ou transferência eletrônica. É importante que o contribuinte esteja ciente das opções disponíveis e escolha aquela que melhor se adequa à sua situação financeira e preferências pessoais.

Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido, o contribuinte estará sujeito ao pagamento de multa e juros, conforme determinado pela legislação tributária. Portanto, é fundamental que o pagamento seja feito pontualmente para evitar penalidades e garantir o cumprimento de suas obrigações fiscais.

Para a conclusão do processo de declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), é crucial destacar a importância da contratação de um contador. Este profissional possui o conhecimento técnico necessário para orientar o contribuinte em relação às suas obrigações fiscais, garantindo que a declaração seja feita de forma correta e transparente.

Um contador pode ajudar o contribuinte a identificar todas as deduções e benefícios fiscais aos quais ele tem direito, além de evitar erros que possam gerar problemas com o Fisco no futuro. Além disso, o contador está atualizado sobre as mudanças na legislação tributária, o que permite uma declaração mais precisa e eficiente.

Ao contar com o auxílio de um contador, o contribuinte também pode ter mais tranquilidade durante o processo de declaração, pois sabe que está sendo assistido por um profissional qualificado. Isso reduz o risco de autuações e multas, além de proporcionar uma melhor organização financeira e patrimonial. Além disso, o contador pode ajudar o contribuinte a realizar uma gestão mais eficiente de seus impostos, incluindo estratégias legais de elisão fiscal, que permitem reduzir a carga tributária de forma lícita.

Portanto, a contratação de um contador é um investimento que pode trazer diversos benefícios ao contribuinte, tornando o processo de declaração do IRPF mais seguro, rápido e eficiente.

REFERÊNCIAS

1. Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional (CTN): Contém normas gerais de direito tributário, aplicáveis também ao Imposto de Renda.
2. Lei nº 9.250/1995: Dispõe sobre o Imposto de Renda das Pessoas Físicas.
3. Instrução Normativa RFB nº 2178/2024: Estabelece normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano-calendário 2023.

SOBRE O AUTOR



Prof. Amaro de Araujo Lima Neto

Mestre em Administração pela Universidade Católica de Santos, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV, Bacharel em Administração (FAAP), Contador e Pedagogo.

Atualmente é Diretor Geral do Colégio e Faculdade Marquês de Olinda, é Presidente do Instituto Prof. Amaro de Araujo Lima Sobrinho - INPRA, também é Sócio Fundador da empresa Direct Deal Assessoria Contábil.

CRA-SP 102351, CRC SP333753
<https://linktr.ee/profamaroneto>

